



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.208 , DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário,
as vias públicas que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 54699/2016, e

CONSIDERANDO tratar-se de regulamentação excepcional de vias públicas conforme acordo em audiência de conciliação, processo nº 1011203-51.2016.8.26.0625, realizada junto a Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Taubaté,

D E C R E T A:

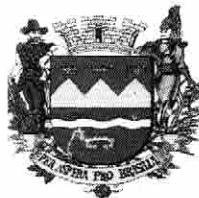
Art. 1º Ficam oficializadas como partes integrantes do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terrenos abaixo especificadas, localizadas entre a Avenida do Barranco, Loteamento Vila Bella II e Bairro do Barranco, nesta cidade, a saber:

"Rua Projetada 1

Área de Terreno inicia-se no ponto 1, ponto este distante 54,20m do marco zero I, marco este localizado na confluência da Avenida do Barranco, com a Rua Simão Botossi, e distante 74,60m do marco zero 2, marco este localizado na confluência da Avenida do Barranco, com a Rua Maria Aparecida Alves de Souza, do ponto 1 segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 2,19m e desenvolvimento de 3,60m até o ponto 2; daí segue com distância de 22.88m até o ponto 3; daí deflete à esquerda com a distância de 6,20m até o ponto 4; confrontando neste trecho (1-4) com o prédio nº 39, com frente para Avenida do Barranco, daí deflete à direita com distância de 99.20m até o ponto 5; daí deflete à direita com distância de 0,50m até o ponto 6; daí deflete à esquerda com distância de 15,30m até o ponto 7; daí deflete à direita com distância de 0,35m até o ponto 8; daí deflete à esquerda com à distância de 19,90m até o ponto 9; confrontando neste trecho (4-9) com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda.; daí deflete à direita com à distância de 7,80m até o ponto 10; confrontando com os prédios nº 281 e 291, com frente para Avenida Geraldo Antônio da Silva; daí deflete à direita com à distância de 43,60m até o ponto 11; confrontando com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda., daí segue com à distância de 9,15m até o ponto 12; confrontando com a Travessa 1, daí segue à esquerda com à distância de 66,80m até o ponto 13; daí deflete à esquerda com à distância de 12,40m até o ponto 14; confrontando neste trecho (12-14) com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda.; daí deflete à direita com a distância de 11.07m até o ponto 15; confrontando com a Rua Projetada 2, daí deflete à direita e segue com à distância de 7,70m até o ponto 16; daí deflete à esquerda com a distância de 23,74m até o ponto 17; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 1,26m e desenvolvimento de 1.60m até o ponto 18; confrontando neste trecho (15-18), com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda., daí deflete à direita com a distância de 14.68m até o ponto 1 inicial, confrontando com a Avenida do Barranco, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.702,36m².

Rua Projetada 2

Área de Terreno inicia-se no ponto 15, ponto este distante 35.64m do ponto 1, ponto este distante 54,20m do marco zero I, marco este localizado na confluência da Avenida do Barranco, com a Rua Simão Botossi, e distante 74,60m do marco zero 2, marco este localizado na confluência da Avenida do Barranco, com a Rua Maria Aparecida Alves de Souza, do ponto 15 segue com a distância de 11.07m até o ponto 14; confrontando com a rua Projetada 01, daí segue com a distância de 66.00m até o ponto 31; confrontando com a propriedade Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda.; daí segue à direita com 9,17m até o 30; confrontando com a Travessa 1; daí segue à esquerda com a distância de 13.00m até o ponto 29; daí deflete à direita com a distância de 0.36m até o ponto 28; daí deflete à esquerda com à distância de 4.50m até o ponto 27; daí deflete à direita com a distância de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.15m até o ponto 26; daí deflete à esquerda com a distância de 25,60m até o ponto 25; confrontando neste trecho (30-25) com a propriedade Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda.; daí deflete à direita com a distância de 8,60m até o ponto 24; confrontando com os prédios nº 261 e 261; daí deflete à direita com a distância de 45,50m até o ponto 23; daí deflete à direita com a distância de 0,70m até o ponto 22; daí deflete à esquerda com a distância de 10,00m até o ponto 21; daí deflete à direita com a distância de 1,15m até o ponto 20; daí deflete à esquerda com a distância de 74,30m até o ponto 19; daí deflete à direita com a distância de 9,70m até o ponto 15 inicial; confrontando neste trecho (24-15) com a propriedade Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda., encerando no perímetro acima uma área de 1.185,45m².

Travessa 01

Área de Terreno inicia-se no ponto 31, ponto este distante 106,55m do ponto 18, ponto este distante 60,00m do marco zero 2, marco este localizado na confluência da Avenida do Barranco, com a Rua Maria Aparecida Alves de Souza , do ponto 31 segue com a distância de 9,17m até o ponto 30; confrontando com a Rua Projetada 2; daí deflete à esquerda com a distância de 14,00m até o ponto 11; confrontando com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda.; daí deflete à esquerda com distância de 9,15m até o ponto 12; confrontando com a Rua Projetada 01; daí deflete à esquerda com a distância de 13,30m até o ponto 31 inicial; confrontando com a propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imob. Ltda perfazendo no perímetro acima uma área de 124,55m².”

Art. 2º As áreas de que tratam o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3181-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Planejamento

LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de janeiro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo